



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPa
CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO – CMRV
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

IARA DE ARAUJO LIMA
MARIANE SAMPAIO BENÍCIO
MATHEUS FONTENELE ALMEIDA

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA SOBRE SUA
IMPORTÂNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO
PORTE**

PARNAÍBA-PI

2022

**IARA DE ARAUJO LIMA
MARIANE SAMPAIO BENÍCIO
MATHEUS FONTENELE ALMEIDA**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA SOBRE SUA
IMPORTÂNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO
PORTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof.^a Ana Clara Batista Sampaio

PARNAÍBA-PI

2022

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Biblioteca Central Prof. Cândido Athayde

L732p

Lima, Iara de Araújo

Planejamento tributário: uma análise bibliográfica sobre sua importância para microempresas e empresas de pequeno e médio porte [recurso eletrônico] / Iara de Araújo Lima, Mariane Sampaio Benício, Matheus Fontenele Almeida. – 2022

1 Arquivo em PDF.

TCC (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Delta do Parnaíba, 2022.

Orientação: Prof.^a Ana Clara Batista Sampaio.

1. Planejamento Tributário. 2. Elisão Fiscal. 3. Evasão Fiscal. I. Benício, Mariane Sampaio. II. Almeida, Matheus Fontenele. III. Título.

CDD: 657

**IARA DE ARAUJO LIMA
MARIANE SAMPAIO BENICIO
MATHEUS FONTENELE ALMEIDA**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA SOBRE SUA
IMPORTÂNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO
PORTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em: 13/10/2022.

BANCA EXAMINADORA

Ana Clara Batista Sampaio

Prof. Me. Ana Clara Batista Sampaio (Orientadora)
Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr)

Assinado de forma digital por BRUNO CARVALHO

BRUNO CARVALHO NEVES

NEVES

Dados: 2022.10.25 14:29:29 -0300'

Prof. Me. Bruno Carvalho Neves
Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr)

Ana Karoline Carvalho dos Santos

Prof. Me. Ana Karoline Carvalho dos Santos
Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba (IESVAP)

Dedico a Deus e aos meus pais.

AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer e dedicar este trabalho primeiramente à Deus, que nos manteve firme durante nossa jornada acadêmica e aos nossos pais pelo apoio e confiança: Ivan Lima, Valdilene Maria, Edimar Xavier, Rita Célia, Fernando Almeida e Maria das Dores Araújo.

Agradecemos pela orientação e paciência da Prof.^a Ana Clara Batista Sampaio e ao Prof.^o Rafael Araujo Sousa Farias pela instrução no início deste trabalho.

Aos colegas de turma, que fizeram com que essa jornada se tornasse mais leve e divertida, em especial: Cairo Filho, Enzo Azevedo, Erick Johnatan, Franceli Santos, Joanne Rayssa, Karolina Costa, Stephanie Celestino e William Mendes.

Aos professores, que fizeram parte desses quatro anos de curso, em especial: Brunna Souza, Bruno Neves, Graziela Filgueiras, Jonas Alves, Jonas Guimarães e Nivianne Araujo.

À Universidade Federal do Delta do Parnaíba, pela oportunidade.

À Ivanna Lima, Josué Pereira, Ederson José, Maria Sampaio, Tiago Sampaio, Benjamim Sampaio, Mariah Sampaio, Bruna Pinheiro, José Júlio, Adairla Mororó, Lucas Fontenele, Maria Fernanda, Vinicius Fernando.

Aos amigos e pessoas especiais, que estiveram presentes em nossa vida e que de alguma forma contribuíram para nossa formação.

“Através do planejamento tributário é possível determinar como serão implementadas e aplicadas diversas ferramentas relacionadas ao processo empresarial, de forma que a empresa alcance o sucesso desejado.” (SILVA, 2019)

RESUMO

A partir da Revolução Industrial ocorrida no século XVII, o mundo passou por mudanças constantes de natureza econômica, social e tecnológica, que fizeram com que houvesse a expansão de organizações no Brasil, sobretudo as microempresas. Todavia, apesar de milhares de microempresas serem abertas todo ano, muitas declaram falência com pouco tempo de constituição, uma vez que não conseguem suas atividades diante de um mercado altamente competitivo, devido, dentre outros motivos, aos seus gastos, a incidência de tributos e a falta de planejamento. Assim, o objetivo geral deste artigo consiste em analisar a importância do planejamento tributário para a continuidade das micro e pequenas empresas no Brasil. Para tanto, a fim de alcançar os objetivos aqui propostos, a metodologia de estudo consistiu em uma revisão bibliográfica, utilizando-se dos ensinamentos de teóricos e estudiosos que se dedicam ao tema. Por fim, constatou-se que diante da complexidade das empresas modernas e a alta competitividade entre mercados, ressalta-se a necessidade das empresas em diminuir o ônus tributário através do planejamento tributário e o conhecimento da legislação, de forma a economizar recursos e, conseqüentemente, possibilitar seu crescimento através do dispêndio em investimentos necessários.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Elisão Fiscal. Evasão Fiscal. Pequenas e Médias Empresas.

ABSTRACT

Since the Industrial Revolution that took place in the 17th century, the world has undergone constant changes of an economic, social and technological nature, which have led to the expansion of organizations in Brazil, especially micro-enterprises. However, despite thousands of micro-enterprises being opened every year, many declare bankruptcy with a short time of incorporation, since they are not able to carry out their activities in a highly competitive market, due, among other reasons, to their expenses, the incidence of taxes and the lack of planning. Thus, the general objective of this article is to analyze the importance of tax planning for the continuity of micro and small companies in Brazil. Therefore, in order to achieve the objectives proposed here, the study methodology consisted of a bibliographic review, using the teachings of theorists and scholars who are dedicated to the subject. Finally, it was found that in the face of the complexity of modern companies and the high competitiveness between markets, the need for companies to reduce the tax burden through tax planning and knowledge of the legislation is highlighted, in order to save resources and, consequently, , enable its growth through the expenditure on necessary investments.

Keywords: Tax Planning. Tax Avoidance. Tax evasion. Small and Medium Enterprises

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CTN	Código Tributário Nacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
NBR	Norma Brasileira Regulamentar
PIB	Produto Interno Bruto
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SIBI	Sistema Integrado de Bibliotecas
trad.	Tradutor

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1	AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO BRASIL	17
2.3	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SUA IMPORTÂNCIA	22
2.3.1	Conceito de Planejamento tributário	22
2.3.2	Estratégias e práticas do planejamento tributário	24
2.4	REGIMES TRIBUTÁRIOS	25
2.4.1	Simple Nacional	25
2.4.2	Lucro Real	26
2.4.3	Lucro Presumido	27
2.5	ELISÃO E EVASÃO FISCAL	28
2.5.1	Elisão fiscal	28
2.5.2	Evasão fiscal	29
2.6	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	31
3.	ANÁLISE DE RESULTADOS	32
	Isto posto, os autores destacam para SIMPLES NACIONAL	38
	Quanto ao Lucro Real,	38
	Por sua vez, no que tange ao Lucro Presumido, os autores concordam que	38
4.	ASPECTOS METODOLÓGICOS	40
4.1	Tipologia da Pesquisa	40
4.2	Delimitação espaço-temporal e procedimento de coleta	41
4.3	Técnica de Análise	41
5.	CONCLUSÃO	42
	REFERÊNCIAS	43

1 INTRODUÇÃO

A partir da Revolução Industrial ocorrida no século XVII, o mundo passou por mudanças constantes de natureza econômica, social e tecnológica, que fizeram com que houvesse a expansão de organizações no Brasil, sobretudo as microempresas. Todavia, apesar de milhares de microempresas serem abertas todo ano, muitas declaram falência com pouco tempo de constituição, uma vez que não conseguem suas atividades diante de um mercado altamente competitivo, devido, dentre outros motivos, aos seus gastos, a incidência de tributos e a falta de planejamento (MARQUES; SANTOS, 2020).

Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN, 2022), apontam que no ano de 2021, a carga tributária no Brasil foi de 33,90% do PIB (Produto Interno Bruto), o que configura um aumento de 2,14 pontos percentuais do PIB em relação ao ano anterior. Tal comportamento foi motivado pela reversão dos incentivos fiscais concedidos durante a crise da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), além de um crescimento da economia em 2021 pautado na retomada das atividades, sobretudo, do comércio e de serviços.

Assim, o planejamento tributário é um aspecto lícito que parte do planejamento empresarial com vistas a reduzir a carga tributária das empresas e demanda um conhecimento técnico e preciso para sua elaboração (BARCELOS; ROCHA; ROCHA, 2016). A carga tributária brasileira elevada impacta diretamente nas situações das empresas (LIMA; REZENDE, 2019). A realização de um estudo detalhado sobre o planejamento tributário nas empresas é algo relevante, assim fazendo com que a procura por profissionais especializados no setor tributário se torne cada dia mais recorrente (LOPES *et al.*, 2017).

O processo de escolha do regime tributário é essencial para o resultado da empresa (CREPALDI, 2019). Segundo De Souza (2016) existem atualmente três tipos de regimes tributários: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Os empresários buscam realizar o planejamento tributário para suas empresas com a finalidade da escolha do melhor regime e por consequência uma menor incidência de tributos (BULHÕES; HOFER; SONTAG, 2015). A realização da escolha do regime tributário necessita de uma análise criteriosa, pois ao efetuar a opção não será possível alterar durante o ano-calendário em vigor (BULHÕES; HOFER; SONTAG, 2015).

Abrahão (2011) aborda as condutas lícitas e ilícitas a respeito do cumprimento e do fato gerador das obrigações tributárias. Dessa forma, Abrahão (2011) afirma que enquanto a elisão fiscal é um conjunto de condutas ilícitas que ocorrem antes da ocorrência do fato

gerador, a evasão fiscal é um conjunto de medidas ilícitas após a ocorrência do fato gerador do tributo; sugere um estudo aprofundado a respeito das maneiras de fazer um planejamento tributário adequado à realidade das pequenas empresas.

Nesse contexto, na visão de Felício e Martinez (2018), a complexidade de normas tributárias no ordenamento jurídico brasileiro vigente torna a legislação compreensível apenas para aqueles que estão em contato diário com ela. Dessa maneira, mediante o cenário fiscal brasileiro, os contribuintes tendem a valer-se de planejamento tributário ou da sonegação fiscal como meio de redução do impacto tributário.

Marques, Leal e Rody (2016) destacam a importância e o aumento do reconhecimento das pequenas empresas para o funcionamento da economia do país e para o seu desenvolvimento econômico. Silva (2020) ressalta a importância do sistema tributário para as microempresas e sugere, para pesquisas futuras, estender a pesquisa para as pequenas empresas, com o propósito de comparar os resultados do estudo. Essa situação é vista como uma lacuna teórica para este estudo.

Diante disso, questiona-se: Qual a importância do planejamento tributário para as microempresas e empresas de pequeno e médio porte?

Como hipótese de pesquisa, considera-se que o planejamento tributário é de suma importância para garantir a continuidade das empresas diante do mercado altamente competitivo, bem como sua importância frente a possível redução da carga tributária das organizações.

O objetivo geral deste artigo consiste em analisar a importância do planejamento tributário para a continuidade das micro e pequenas empresas e empresas de médio porte no Brasil a partir de estudos científicos. De forma a materializar este objetivo, os objetivos secundários dessa pesquisa são: (i) apresentar o conceito de micro e pequenas empresas e empresa de médio porte; (ii) evidenciar a importância do planejamento tributário para microempresas e empresas de pequeno e médio porte; (iii) diferenciar elisão fiscal de evasão fiscal; e, (iv) Abordar os regimes de tributação (Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido).

Isto posto, o desenvolvimento desta pesquisa justifica-se ao contribuir para o aprofundamento do conhecimento teórico de estudantes sobre o tema em relação ao planejamento tributário e a escolha certa a respeito dos regimes tributários nas empresas. Ressalta-se, ademais, a falta de conhecimento por parte de empresários e contadores a respeito de sua importância de forma a atingir o melhor resultado econômico possível. Espera-se, assim, que os resultados deste trabalho contribuam na informação sobre as penalidades

incorridas, para que assim os profissionais contábeis possam instruir seus clientes sobre os possíveis métodos a serem utilizados, evitando assim a sonegação fiscal (CREPALDI, 2019).

Com relação aos procedimentos metodológicos, o presente trabalho é resultado de uma pesquisa bibliográfica de cunho eminentemente qualitativo, uma vez que busca investigar a importância da realização do planejamento tributário para as empresas no Brasil, sobretudo aquelas de menor porte. Em relação aos seus objetivos, essa pesquisa é considerada descritiva e no que tange ao procedimento técnico, esta pesquisa utilizou-se da Revisão Bibliográfica, baseando-se em estudos de autores diversos que contribuíram com seus conhecimentos sobre o tema.

Para atingir o propósito previamente estabelecido, esta pesquisa foi organizada em cinco capítulos, a contar por esta introdução, que visa contextualizar o tema de pesquisa, de forma a justificar o seu desenvolvimento, limitando-a aos objetivos gerais e específicos estabelecidos. O segundo capítulo, por sua vez, apresentará uma breve fundamentação teórica, sobre os principais conceitos relativos ao tema, como sistema tributário nacional, a definição de pequena, microempresa e empresa de médio porte, planejamento tributário, regimes tributários, evasão e elisão fiscal.

Em seguida, o terceiro capítulo será responsável por abordar a metodologia utilizada para a realização da pesquisa, bem como a abordagem utilizada, os objetivos e a sua operacionalização. Posteriormente, o quarto capítulo apresentará os resultados obtidos por meio da análise de conteúdo das pesquisas científicas concernentes aos regimes tributários. O quinto e último capítulo trará as considerações finais acerca deste estudo. A presente pesquisa encerra-se com as referências bibliográficas que subsidiaram todo o seu desenvolvimento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo será feita uma breve contextualização sobre os principais tópicos que integram essa pesquisa, dentre eles: o sistema tributário brasileiro e as micro e pequenas empresas no Brasil sob a ótica de alguns estudos científicos; a importância, o conceito, as práticas e as estratégias do planejamento tributário; os regimes tributários (Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido); e, alguns entendimentos sobre elisão fiscal e evasão fiscal.

2.1 O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

O Sistema Tributário Nacional corresponde à principal diretriz do Direito Tributário e impõe um conjunto estruturado de normas rígidas e complexas (MORAES, 2009). O pagamento de tributos sobre a renda, bens e serviços é uma realidade na qual estão sujeitas as pessoas físicas e jurídicas, de forma que tal fator relaciona-se diretamente com o conceito de cidadania que diz respeito ao exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na Constituição de um país, por parte dos indivíduos que compõem determinada nação (MENDES, 2022).

Assim, vale dizer que a principal finalidade da arrecadação dos tributos consiste em reverter o valor recolhido dos contribuintes em bens e serviços públicos, a exemplo do fornecimento de serviços relacionados à saúde, à educação, à justiça, à segurança, dentre outros. O tributo é, dessa forma, conceituado como toda prestação obrigatória na qual o contribuinte está sujeito a realizar o pagamento, que deve ser efetivado em pecúnia, isto é, dinheiro ou em moeda cujo valor nela se possa exprimir. De forma alguma, o pagamento de tributo configura em uma sanção a ato ilícito, sendo seu fato gerador a afeição de renda ou patrimônio, bem como o consumo de bens e serviços (CUSTÓDIO *et al*, 2020).

Assim, de acordo com os autores supracitados, os fatos geradores dos tributos são a realização da compra, a produção e venda de bens, a contratação e prestação de serviços, o pagamento de salários, a transmissão de bens móveis e imóveis, a transição financeira, dentre outros. Isto posto, convém destacar que para Pinto (2022), o tributo deve ser instituído em lei e estar em conformidade com o princípio da legalidade, devendo a administração pública cobrá-lo, observando os limites fixados em lei, assim como o fato gerador do mesmo, no qual deve ser definido em lei como hipótese de incidência situações previstas e praticadas pela pessoa jurídica ou física diante do cumprimento da obrigação tributária.

Por sua vez, a obrigação tributária é dada pela ocorrência de um fato gerador que enseja o dever de pagar um tributo. Nessa perspectiva, Umbach (2021) reforça que o surgimento do fato gerador pode ou não derivar da vontade das partes, não exigindo, assim, que o contribuinte execute uma ação específica.

Atualmente, como visto, a carga tributária nacional onera de forma significativa as empresas. Na visão de Santos *et al.* (2022), as empresas encerram suas atividades devido, entre outros fatores, ao alto custo do negócio, assim como também devido ao seu despreparo para a continuidade do empreendimento.

Assim, em um país tão competitivo como o Brasil é de suma importância que as empresas empreguem o conhecimento de gestão e planejamento necessário, inclusive o tributário, para que a empresa consiga arcar com os tributos incidentes em sua operação e, conseqüentemente, as obrigações acessórias a ela imbuídas por força de lei, não devendo cometer atos ilícitos nesta atividade (SANTOS *et al.*, 2022).

A fim de legitimar a instituição, cobrança, arrecadação e partilha de tributos foram estabelecidas diretrizes que tratam de tais exigências fiscais, englobando decretos criados e aplicados em conformidade com as leis que por sua vez partem da Constituição Federal. Esse conjunto hierárquico de instruções normativas que regem a tributação é denominado Sistema Tributário Nacional. (MENDES, 2022).

Fundamentado na Emenda Constitucional nº 18, de 1º dezembro de 1965 foi instituído no Brasil, o Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172/1966), responsável por regular o sistema tributário nacional e estabelecer as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no qual são baseadas as leis complementares, as resoluções do Senado Federal e posteriormente as regras que instituem a cobrança de tributos pelos entes federativos

Conforme Westin (2021), a tributação no Brasil é marcada pela regressividade onde os indivíduos com menor capacidade contributiva são desproporcionalmente onerados, isso porque, no presente modelo os tributos incidem de forma majoritária sobre o consumo e não sobre a renda; são instituídos alíquotas fixas sobre os bens e serviços, logo, os ricos são favorecidos e os pobres penalizados uma vez que contribuem com uma parcela maior de seus rendimentos. Nesse aspecto, Felício e Martínez (2018) evidenciam em sua pesquisa que o sistema tributário brasileiro é regressivo, com ênfase sobre o consumo, onerando os mais pobres e os trabalhadores, além disso, ineficiente, com foco para o combate à corrupção e não para medidas preventivas, ao mesmo tempo complexo sob o ponto de vista jurídico

Ao dispor sobre obrigações tributárias o Código Tributário Nacional (CTN) aponta em seu art. 113 que a obrigação é principal ou acessória, nos seguintes termos:

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

Dessas disposições legais é notório que a legislação obriga seus contribuintes a cumprirem com as obrigações, sejam elas principais (obrigação de pagamento dos tributos/impostos) ou acessórias (entrega da DCTF, EFD- contribuições, entre outras), em decorrência do fato gerador, que por seu descumprimento acarreta penalidades monetárias para os contribuintes (PINTO, 2022).

Todavia, o impacto dos tributos que compõem o sistema tributário brasileiro faz com que haja maior ônus financeiro para as empresas. As constantes alterações das normas tributárias criam um campo altamente instável, no qual somente empresas melhor preparadas têm maiores probabilidades de gerar lucros. (FIGUEIREDO, 2021).

2.2 AS MICRO, PEQUENAS E EMPRESAS DE MÉDIO PORTE NO BRASIL

Já, de acordo com a definição do Portal da Indústria (2022), que considera a renda anual e o número de colaboradores para a classificação do porte das empresas, são consideradas microempresas aquelas com renda menor ou igual a R\$ 360 mil ou que emprega até 9 pessoas no ramo de comércio e serviços e 19 pessoas, no caso do ramo industrial; empresas de pequeno porte as empresas que auferem renda anual compreendida entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões ou que empregam de 10 a 49 pessoas no ramo de comércio e serviços e, de 20 a 99 pessoas no que tange ao setor industrial; e, por sua vez, empresas de médio porte aquelas empresas que possuem renda anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor que R\$ 300 milhões ou que emprega de 50 a 99 pessoas no setor de comércio e serviços e de 100 a 499 pessoas no setor industrial.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE's) possuem grande relevância econômica no contexto brasileiro e importante papel social, uma vez que são responsáveis por empregar a maior proporção de trabalhadores no Brasil. De acordo com os dados divulgados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), existem mais de quatorze milhões de pequenos negócios no Brasil, sendo a região Sudeste a principal responsável por esses dados (SEBRAE, 2015).

Corroborando com isso, Cavalcante (2019) afirma que as micro e pequenas empresas brasileiras possuem grande responsabilidade no desenvolvimento econômico do país, uma vez que emprega uma grande quantidade de pessoas e, conseqüentemente, possui grande contribuição para a renda familiar.

De acordo com os estudos desenvolvidos por Marques e Santos (2020), no que tange ao relatório publicado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), no período compreendido entre 2014 e 2017 as MPE's eram responsáveis, numericamente, por cerca da criação de 4,5 milhões dos novos empregos no Brasil. Ademais, ainda de acordo com o estudo, verificou-se que 99% das empresas do país possuíam a configuração de micro e pequenas empresas e que cerca de 54% da população empregada trabalhava nesses empreendimentos.

Cunha e Soares (2010) destacam que as MPE's são cruciais para o mercado de qualquer país, uma vez que absorvem grande parte da mão de obra e movimentam todos os setores da economia. Assim, ainda segundo os estudos realizados pelos autores, a MPE's representa 48% da produção, 59% dos empregos e 42% dos salários totais do Brasil.

De acordo com o relatório divulgado pelo Sebrae em fevereiro de 2014, às pequenas empresas geraram 148.152 novos empregos celetistas, o que representava naquele ano 56,8% dos empregos formais registrados no país. Já as médias e grandes empresas, juntamente com a Administração Pública, foram responsáveis por 112.671 postos de trabalhos ocupados. (SILVA & SCHEFFER, 2015).

O conceito de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte foi abordado pela primeira vez pela Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984 que prevê o tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativos, fiscais, previdenciários, trabalhistas, creditícios e de desenvolvimento empresarial. Posterior a isso, várias alterações foram feitas na legislação até a revogação expressa da Lei nº 7.256 pela Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999, conhecida como Estatuto da Micro e Pequena Empresa ou Lei Geral.

De acordo as prerrogativas da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte o empresário, a sociedade empresária e a sociedade simples, devidamente registrada a cargo das Juntas Comerciais, ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

Para o SEBRAE, (2018) pequenos negócios são empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões, sendo formados pelas micro e pequenas empresas (MPE) e pelos microempreendedores individuais (MEI) (SILVA, 2019).

Oliveira *et. al.* (2010) destacam que foi apenas na década de 80 que essas empresas ganharam importância econômica e social para os países desenvolvidos e em desenvolvimento e, portanto, também atenção dos governos, que passaram a criar políticas públicas a elas voltadas. Dito isso, em 2006 positivou-se na Constituição Federal o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte que objetivou estimular o desenvolvimento e a competitividade dos pequenos negócios, de forma a gerar empregos, distribuição de renda, inclusão social, fortalecimento da economia e redução da informalidade. (TAVARES. 2007).

Dessa maneira, as MPE's recebem uma atenção especial pelo Estado, como explicita o art. 179 da Constituição Federal:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las, pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p.21).

Entretanto, apesar do grande volume de MPE'S que surgem diariamente e dos incentivos fiscais recebidos, a taxa de mortalidade delas ainda é elevada. Conforme Ramos (1995), 80% das MPE's fecham suas portas com menos de um ano de existência, o que, para Perius (2003), reflete diretamente na sociedade na qual está inserida, causando grandes impactos sociais e econômicos, uma vez que diminui postos de trabalho, cai a arrecadação de impostos e, dificilmente, o valor investido retorna aos seus investidores.

De acordo com Escolin (2007), as turbulências que impactam o ambiente empresarial têm aumentado consideravelmente, dificultando cada vez mais a sobrevivência das organizações, principalmente as pequenas e de médio porte. Essas turbulências, ainda de acordo com o autor, gera um clima de incerteza, principalmente para a tomada de decisões, que muitas vezes é reativa e é feita sem planejamento.

Da Cunha e Soares (2010) chamam a atenção para a falta de planejamento como a principal vilã das MPE's, uma vez que estas estão presentes em um mercado altamente competitivo e boa parte das empresas de pequeno porte não dão muita importância para essa etapa. Como se vê, muitas empresas são criadas por necessidade e não por oportunidade, o que pode gerar graves erros nos processos de tomada de decisão.

Frente a esse cenário, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou, em 2003, as principais características presentes na gestão dessas empresas e que são responsáveis pelo fracasso das mesmas, em destaque para o

- 1) Baixo investimento em inovação tecnológica;
- 2) baixo nível de terceirização;
- 3) altas taxas de natalidade e mortalidade;
- 4) alto índice de sonegação fiscal;
- 5) presença significativa de proprietários, sócios e funcionários com laços familiares
- 6) grande centralização do poder decisório;
- 7) não distinção da pessoa física do proprietário com a pessoa jurídica, inclusive em balanços contábeis;
- 8) baixo volume de capital empregado;
- 9) registros contábeis pouco adequados;
- 10) contratação direta de mão-de-obra;
- 11) baixo emprego de tecnologias sofisticadas;
- 12) dificuldade de acesso a financiamento de capital de giro;
- 13) dificuldade de definição dos custos fixos;
- 14) utilização intensa de mão-de-obra não qualificada ou sem qualificação.

Um dos principais desafios dos pequenos negócios no Brasil são a sobrevivência e o crescimento da empresa. “A economia cada vez mais globalizada gera disputa por novos mercados que transcendem os limites territoriais e locais, fazendo com que as organizações busquem se adequar às novas tendências, objetivando manter sua competitividade.” (MARQUES; SANTOS, 2020).

2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SUA IMPORTÂNCIA

2.3.1 Conceito de Planejamento Tributário

Dentre as principais atividades exercidas pela contabilidade nas empresas, destaca-se para o planejamento tributário, no qual estuda-se a melhor forma de tributação a ser aplicada nas empresas, considerando para isso diversos fatores, como atividade econômica e faturamento. Assim, através do planejamento tributário é possível determinar como serão implementadas e aplicadas diversas ferramentas relacionadas ao processo empresarial, de forma que a empresa alcance o sucesso desejado (SILVA, 2019).

Dessa maneira, o planejamento tributário consiste em um conjunto de decisões a serem tomadas inicialmente para que, posteriormente, possam ser implantadas a fim de proporcionar e eficácia empresarial, considerando assim todos os fatores relevantes antes de sua execução. Salienta-se, ademais, a imprescindibilidade da tomada de decisões em

consonância com o planejamento para que as tarefas sejam cumpridas da forma mais econômica possível e assim, aumentar a probabilidade da continuidade da entidade no mercado, além de possibilitar maiores vantagens para as pessoas que se relacionam com a mesma, isto é, sócios, empregados, fornecedores, clientes, governo, dentre outros (CUSTÓDIO *et al*, 2020).

De acordo com Tavares (2019), constituindo uma medida legal e constitucional, o planejamento tributário é de suma relevância e imprescindível para qualquer empresa, independentemente de seu porte, de modo que busca auxiliá-las a reduzir seus custos e, assim, tornarem-se mais competitivas no mercado, alcançando melhores preços frente aos seus concorrentes que possuem um modelo tributário obsoleto ou inadequado.

Vale dizer que, quando bem realizado, o planejamento tributário auxilia na gestão dos tributos, norteador a empresa a reduzir, legalmente, os impactos causados pelos mesmos, agindo de caráter preventivo e subsidiando o processo de tomada de decisão pelos gestores da empresa (SILVA *et al*, 2020).

Para que se elabore um planejamento tributário eficaz é necessário conhecer a legislação, estudá-la e buscar ações que evitem o descaixe sem feri-la (ROCHA; BARCELOS; ROCHA, 2016). Segundo Silva *et al*. (2020) o resultado da empresa está diretamente relacionado a sua carga tributária, pois, os tributos afetam a vida financeira da organização.

De acordo com Ramos, Niveiros e Carneiro Júnior (2019), a elevada carga tributária gera insatisfação e prejuízo aos brasileiros, além de não ser vantajoso aos investidores. Dessa forma, planejamento tributário tem sido visto de forma equivocada, como uma opção de burlar o fisco mediante alternativas ilícitas e que possibilitam o não cumprimento das obrigações acessórias por causa das brechas existentes na legislação (DE FREITAS; CANDIDO, 2020).

Dessa maneira, o planejamento tributário possui como objetivo proteger as atividades econômicas das empresas através do estudo de alternativas válidas, isto é, legais, que mitiguem o montante de tributos pagos. Podendo, assim, tanto evitar a incidência do tributo, como também reduzir o encargo fiscal ou adiar o ônus tributário (MONTEIRO *et al*, 2019).

Logo, o objetivo primordial do planejamento tributário consiste na economia tributária, devendo o gestor ou contador responsável evitar sempre que possível o caminho mais oneroso no quesito fiscal. Com a economia no pagamento de tributos, a empresa se torna mais competitiva no mercado, podendo ofertar melhores preços e atender com mais facilidade as demandas de seus clientes (SILVA *et al*, 2018).

Cumpra dizer, ainda, que o planejamento tributário deve ser feito em congruência com o planejamento financeiro da empresa, devendo estar relacionado com o seu controle de fluxo de caixa, a apuração dos custos e à formação do preço de venda dos bens ou dos serviços (MONTEIRO *et al*, 2019).

2.3.2 Estratégias e práticas do planejamento tributário

As pesquisas de Siegfried (1972), Porcano (1986) e Gupta e Newberry (1997) identificaram que o tamanho das organizações é fator determinante na adoção de práticas de planejamento tributário. Além disso, os gestores têm incentivos para utilizarem economias decorrentes das práticas de planejamento tributário como fonte de financiamento das atividades operacionais e necessidades de capital da empresa (REZENDE; DALMÁCIO; RATHKE, 2019). No entanto, a elevada carga tributária – comparada a outros países – a legislação complexa e com frequentes alterações, a guerra fiscal entre os estados, entre outros, fazem com que as organizações tentem expandir suas práticas de planejamento tributário (SILVA, 2017). Espera-se que as organizações façam uso do planejamento tributário como estratégia na tomada de decisões de investimento e financiamento (REZENDE; DALMÁCIO; RATHKE, 2019).

De acordo com as pesquisas de Shackelford e Shevlin (2001) e Hanlon e Heitzman (2010), os impostos representam um custo significativo para as corporações mais lucrativas e, portanto, são uma contribuição importante na tomada de decisão. Dessa forma, devido aos incentivos existentes no ambiente institucional tributário e a elevada carga tributária, os gestores são estimulados a despender esforços na implementação de práticas de planejamento tributário para os tributos sobre o valor agregado das empresas (REZENDE; DALMÁCIO; RATHKE, 2019).

Para Martinez e Reinders (2018) provavelmente as organizações, quando utilizam práticas tributárias mais agressivas de planejamento fiscal, incidam em uma série de custos não tributáveis, que serão iguais ou até maiores ao potencial adquirido decorrente da economia nos tributos explícitos. Segundo Ricarte (2005) a Contabilidade, neste segmento de empresas, está voltada para atender, apenas, às determinações das obrigações fiscais, por meio da apuração do lucro tributário, efetuada pelos escritórios de contabilidade. Um planejamento tributário agressivo é uma forma de pagar menos impostos em que as empresas ingressaram com uma ação que não está claramente estabelecida em lei, apenas em interpretações,

levando-se em consideração o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal (MARTINEZ; REINDERS, 2018).

Devido à legislação tributária brasileira ser complexa, as pequenas empresas encontram dificuldades estando de frente de diversas informações fiscais aplicáveis a elas e considerando a obrigatoriedade do cumprimento de todas as exigências fiscais torna cada vez mais importante a busca por orientação profissional para que a empresa não deixe de cumprir suas obrigações tributárias (DA SILVA, 2019).

2.3.3 Planejamento Tributário para Empresas de Micro, Pequeno e Médio Porte

As micro e pequenas empresas constituem-se em uma importante fonte de renda para a economia do Brasil, apesar de muitas não conseguirem se desenvolver devido, dentre outros fatores, à extensiva carga tributária do país (MONTEIRO *et al*, 2019).

A complexidade da legislação tributária brasileira faz com que empreendedores de Pequenas e Médias Empresas encontrem dificuldade na gestão das informações fiscais aplicáveis à sua organização. Assim, sendo obrigatório o recolhimento dos tributos devidos e o atendimento às exigências relativas às obrigações acessórias, é imprescindível que as empresas busquem o auxílio profissional de forma a evitar a ocorrência de problemas com o fisco (FIGUEIREDO, 2021).

Observa-se que, sobretudo nas micro e pequenas empresas, os gestores apresentam muitas dificuldades no que cerca a parte financeira da empresa, principalmente no que tange a organização e ao planejamento tributário empresarial (SILVA; MACEDO, 2019).

Para Silva *et al* (2018), apesar de serem responsáveis pela maior parcela do mercado brasileiro, as empresas de micro e pequeno porte são as que mais sofrem, direta ou indiretamente, com os impactos causados pela economia, de forma que convém ressaltar que o planejamento é essencial para a sobrevivência das microempresas e empresas de pequeno porte no mercado. Dessa forma, Custodio *et al*. (2020) ressaltam que o nascimento bem como o desenvolvimento dessas pequenas e médias empresas constituem um mecanismo aliado ao Estado que é, dessa forma, capaz de colaborar para o benefício da sociedade em geral, além e trazer vantagens para a economia brasileira.

Salienta-se, assim, que o índice de mortalidade das empresas no Brasil é muito expressivo, principalmente nos seus primeiros anos de existência. Desse modo, verifica-se que dentre os principais fatores que contribuem para a falência das micro e pequenas empresas, destaca-se para a elevada carga tributária, cujo problema é amplificado pela falta de

conhecimento necessário pelos empreendedores quanto aos impostos e contribuições nos quais estão sujeitos (CUSTÓDIO *et al*, 2020). Observa-se que o planejamento tributário consiste em uma ferramenta imprescindível tanto para as grandes empresas quanto para as microempresas, visto que é essencial o conhecimento a respeito dos meios legais de evitar gastos indevidos com tributos, além de buscar compreender as constantes mutações ocorridas na legislação tributária (CUSTÓDIO *et al*, 2020).

No entanto, de acordo com os autores acima, é de uma importância que o planejamento tributário seja alinhado ao planejamento estratégico da empresa, que deve evidenciar a previsão de margem de lucro, as despesas e receitas a serem incorridas, bem como o faturamento, compras e produtos oferecidos.

Nas empresas de menor porte, é de suma relevância a realização do planejamento tributário para que essas possam reduzir o impacto da carga tributária sobre suas contas, permitindo, assim, a continuidade das atividades da empresa de forma mais consistente, reduzindo o ônus tributário e aliviando o fluxo de caixa (FIGUEIREDO, 2021).

Assim, o planejamento tributário realizado de forma eficiente fornecerá as micro e pequenas empresas informações necessárias para subsidiar o processo de tomada de decisão, além de contribuir para a uso otimizado dos recursos e a minimização dos gastos que envolvem o pagamento de tributos (MONTEIRO *et al*, 2019).

Normalmente, os grandes empresários tendem a realizar esse planejamento, uma vez que possuem um elevado número de produtos e serviços comprados e vendidos ao longo do exercício financeiro. Enquanto os micros e pequenos empreendedores, por não apresentarem um elevado faturamento anual, dentre outros motivos, dificilmente realizam algum planejamento tributário, passando essa tarefa para os contadores, que também nem sempre o fazem (SILVA; MACEDO, 2019).

Observa-se que, principalmente nas empresas de menor porte, há a ausência de conhecimento pelos gestores quanto a importância das informações fornecidas pela contabilidade, distorcendo assim suas funções, bem como o papel o contador, sobretudo no que tange ao aspecto da legislação tributária e fiscal (SILVA; MACEDO, 2019).

2.4 REGIMES TRIBUTÁRIOS

As organizações repassam impostos aos cofres públicos de acordo com o regime tributário no qual estão enquadradas, devendo levar em consideração para esse enquadramento os valores arrecadados durante o exercício social (PINTO, 2022).

O sistema tributário brasileiro é constituído por três regimes, dentre os quais a empresa deverá optar, obrigatoriamente, por um deles, influenciando diretamente em seu custo e lucratividade. Assim, esses regimes são: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro real. Ao optar, a empresa deve escolher pelo modo que melhor se adeque a sua realidade e situação econômica, visando benefícios fiscais e financeiros (SANTOS *et al*, 2022).

2.4.1 Simples Nacional

O regime de tributação denominado de Simples Nacional (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) consiste em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio no qual é feita a aplicação de percentuais favorecidos e progressivos que incidem sobre uma única base de cálculo, isto é, a receita bruta (SILVA, 2019).

De acordo com Figueiredo (2021), as características do regime do Simples Nacional estão descritas na Lei Complementar nº 123 (2006) e na receita Federal do Brasil:

- Ser Facultativo;
- Ser irrevogável para todo o ano-calendário;
- Abrange os tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);
- Recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação – DAS;
- Disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido;
- Apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais;
- Possibilita os Estados adotarem sublimites para EPP em função da respectiva participação no PIB.

Criado pelo sistema tributário como uma forma de facilitar os procedimentos relativos à tributação empresarial, tornando-os mais práticos e fáceis, sobretudo para as empresas de pequeno e médio porte, simples nacional consiste em uma forma de recolher tributos com base em informações descritas em um único relatório (SILVA, 2019).

Para Leitão (2014) desde a criação do Simples Nacional pela Lei 9.317/96, as pequenas e microempresas passaram a ter benefícios, a carga tributária foi reduzida, possibilitou que o pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais (PIS, COFINS, ISS, IPI, IRPJ, CSLL e ICMS) seja realizado por um único documento. Assim, o recolhimento dos tributos é feito por intermédio de uma guia única, chamada de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), de forma mensal (PINTO, 2022).

Assim, nesta guia, isto é, em um montante único, estão incluídos a maioria dos tributos, abarcando os impostos federais, estaduais e municipais, que são calculados sobre o montante da receita bruta da pessoa jurídica a citar: IRPJ, CSLL, IPI, ICMS, ISS, entre outros, até mesmo o INSS Patronal (UMBACH, 2021).

Vale dizer que, para que uma empresa opte pela sua tributação por meio do simples nacional, é necessário que suas atividades estejam enquadradas nos parâmetros anexados e destacados pela Lei do Simples Nacional, que busca descrever os tipos de atividades, bem como os valores de faturamentos que podem ser enquadrados como simples nacional (SILVA, 2019).

Todavia, o regime de tributação Simples Nacional apresenta como desvantagem a impossibilidade de as pessoas jurídicas receberem reembolso referente ao pagamento de tributos pelo fato de não diferenciarem, em nota fiscal, o pagamento específico de tributos como IPI e ICMS (UMBACH, 2021).

2.4.2 Lucro Real

Por sua vez, o regime de apuração com base no Lucro Real exige maiores cuidados quanto à escrituração contábil e fiscal, nas quais devem ser adequadamente comprovadas.

Ademais, até que ocorra a decadência quinquenal do respectivo exercício financeiro, os documentos originais devem ser conservados e guardados pela pessoa jurídica (SILVA, 2019).

Dessa maneira, de acordo com o autor supracitado, o regime de tributação do Lucro Real é dado pelo lucro líquido contábil no exercício de sua escrituração e ajustados de acordo com suas adições, supressões ou ressarcimentos, de acordo com a determinação legal, obtendo, assim, a base de cálculo para imposto de renda e contribuição social.

Assim, esse regime apura o imposto de renda e a contribuição social de acordo com o lucro calculado pelos ajustes estabelecidos pela legislação tributária, devendo ser realizados pela pessoa jurídica no resultado contábil de suas demonstrações financeiras (SILVA, 2019).

Para Da Silva (2019) existem casos em que a pessoa jurídica é obrigada a optar pelo Lucro Real, dentre esses casos, quando a receita total do ano anterior da empresa tenha atingido o limite de R\$ 78.000.000,00, as empresas que recebem benefícios fiscais autorizada pela legislação tributária também tem a obrigação de optar por esse regime.

2.4.3 Lucro Presumido

O regime de Tributação denominado de Lucro Presumido consiste em uma forma simplificada de apuração do cálculo dos tributos, sendo restrito aos contribuintes que não são obrigados a apurar com base no lucro real. Assim, este tipo de tributação busca facilitar as rotinas burocráticas e administrativas das empresas, sobretudo aquelas de menor porte (SILVA, 2019).

Dessa maneira, o termo “presumido” refere-se à presunção de um lucro auferido pelo cálculo de um determinado percentual da receita bruta, não se tratando de um lucro contábil efetivo, mas sim de estimativa fiscal. Assim, tanto o CSLL como o IRPJ não são calculados sobre o lucro efetivo, mas sim sobre uma base presumida do lucro (UMBACH, 2021).

Cabe dizer, ainda, que o lucro presumido é calculado sobre o faturamento trimestral da empresa, sendo descontados desse faturamento as vendas canceladas, os descontos concedidos e os impostos não cumulativos cobrados. Por não considerar o lucro efetivo, não são levadas em consideração as despesas e custos da empresa (SILVA, 2019).

Dentre as vantagens observadas neste tipo de tributação, destaca-se para a exigência de menor nível de detalhamento as informações prestadas ao fisco para o cálculo do imposto devido, além de exigir um menor volume de documentação consoante a pessoa jurídica, sendo muito atraentes para as empresas que não possuem muitos créditos a serem abatidos e que auferem grandes lucros. Contudo, dentre as desvantagens dessa modalidade de regime destaca-se para a grande quantidade de empresas impossibilitadas de utilizá-la devido as restrições impostas a essas organizações que são obrigadas a optar pela modalidade de lucro real, além do limite no volume de faturamento imposto pelo fisco que depende das atividades desempenhadas pelos empreendimento optantes pelo lucro presumido (UMBACH, 2021).

Segundo o autor, para empresas que apresentam prejuízo essa modalidade não é atrativa, isto porque o Imposto de Renda é calculado e pago de acordo com a receita bruta e não sobre o lucro que, neste caso, não irá ocorrer. Assim, este tributo é calculado estimando-se que a empresa obteve lucro quando na verdade obteve prejuízo.

2.5 ELISÃO E EVASÃO FISCAL

O planejamento tributário tornou-se essencial para os administradores, pois os impostos são muito complexos, dessa maneira é necessário que haja um estudo para saber qual o melhor caminho a seguir, buscando pagar menos impostos dentro da lei (DUARTE; FONTES, 2019).

Dessa forma, Duarte e Fontes (2019) também salientam que o planejamento tributário

objetiva alcançar o caminho mais econômico para a empresa reduzindo ao máximo possível o pagamento de tributos, atendendo para isso a legislação pertinente. Em contrapartida há a evasão fiscal, que corresponde ao agente (contribuinte) que, por meios ilícitos perante ao recolhimento de um tributo.

Assim, a ausência de preparo ao lidar com altos tributos faz com que muitas empresas trabalhem na informalidade, isto é, recorram a práticas ilícitas como a sonegação fiscal de forma a manter a continuidade de suas empresas e também para sobreviver. Todavia, essa prática demonstra ser prejudicial tanto para a sociedade, como para o mercado, para a economia e também para a própria empresa. (SILVA; MACEDO, 2019).

2.5.1 Elisão fiscal

De acordo com Cavalcante (2019), a palavra elisão possui origem no latim, sendo derivada da palavra “elisione” que significa o ato ou efeito de elidir, eliminar, suprir, evitar e reduzir. Desta forma, a elisão fiscal constitui na economia lícita de tributos, isto é, uma economia fiscal, consoante ao cumprimento da legislação tributária (CAVALCANTE. 2019).

CrepalDI (2019) aduz que a elisão fiscal é definida como uma ferramenta utilizada para ajudar na redução dos impactos tributários nas empresas de forma eficaz e lícita. Constituindo uma atividade lícita, a elisão fiscal busca reduzir a carga tributária atribuída ao contribuinte, sendo legítima e lícita, uma vez que é uma atividade realizada em conformidade com a legislação jurídica, seguindo a opção legal menos onerosa ou mesmo valendo-se das lacunas existentes na lei (CUSTÓDIO *et al*, 2020).

Dentre os objetivos da elisão, destaca-se a preocupação em impedir a criação ou o surgimento de uma obrigação tributária, além de evitar ou buscar reduzir como um todo o pagamento de tributos antes da ocorrência do seu fato gerador. Consiste, assim, em uma economia de maneira legal, optando por escolhas racionais na tomada de decisões, seja por deixar de fazer algumas operações como também executar de uma maneira mais benéfica para o empresário (CREPALDI, 2019).

CrepalDI (2019) define elisão fiscal como uma forma legal de proceder buscando auxiliar a lei tributária a atingir o seu propósito extrafiscal. Contudo, de acordo com o autor, a elisão fiscal difere da evasão fiscal, visto que esta utiliza-se de meios ilegais para reduzir a carga tributária da empresa.

Existem dois tipos de elisão fiscal, a induzida por lei e a que é resultante de lacunas e brechas da lei (CREPALDI, 2019). Rocha, Barcelos e Rocha (2016, p. 214) descrevem sobre

a elisão decorrente da própria lei como “aquela que o legislador, por razões extrafiscais, favorece alguma modalidade de negócios, tributando-os benevolmente ou até determinando a não incidência de tributos sobre eles”. Para Crepaldi (2019, p. 182), “no caso da elisão decorrente da lei, o próprio dispositivo legal permite ou até mesmo induz a economia de tributos. Existe uma vontade clara e consciente do legislador de dar ao contribuinte determinados benefícios fiscais”.

A elisão resultante de lacunas da lei leva em consideração hipóteses em que o usuário escolhe a maneira mais benéfica e econômica para o seu negócio mediante elementos em que a lei permite, ou seja, permissões ou omissões encontradas na legislação que contribuem para a diminuição da carga tributária perante o orçamento da empresa (CREPALDI, 2019). Isto posto, é de suma relevância dizer que qualquer empresa pode aderir a elisão fiscal. Como uma forma de planejamento tributário, a adoção da elisão fiscal pelo empreendedor traduz-se na sua consciência em melhorar as práticas de gestão tributária e a busca pelo desenvolvimento e continuidade da organização.

2.5.2 Evasão fiscal

Configurando-se em um modelo contrário à elisão fiscal, a evasão fiscal constitui-se em um dos principais problemas enfrentados pelo governo brasileiro no que consiste no recebimento e gestão dos recursos públicos do país. Observa-se que o problema advém da aceitação pela sociedade geral no que tange a carga tributária, sendo esta considerada elevada e não correspondentes aos serviços prestados pelos entes estatais (DIAS, 2018).

Dessa maneira, a evasão fiscal é caracterizada pela ação ou omissão dolosa, que possui como objetivo ocultar, de forma intencional, as operações sujeitas à tributação. Assim, esse tipo de ação é ilegal e sujeita a punição, que varia entre a pena restritiva de liberdade e o pagamento de multa pecuniária (CUSTODIO *et al*, 2020).

Prevista na Lei nº 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, a evasão fiscal é descrita nas seguintes condutas expressas em seu artigo 1º:

- i Omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- ii Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- iii Falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

- iv Elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- v Negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço [...] (BRASIL, 2021c, p.1).

O usuário busca uma maneira de encobrir seu comportamento mediante fraude e sonegação de impostos, antes mesmo ou até depois de uma possível hipótese tributária desfavorável (CREPALDI, 2019). A escolha pelo método ilegal está bem recorrente no cenário atual, pois a carga tributária brasileira está elevada, fazendo com que os usuários busquem uma maneira mais rápida, porém, arriscada para a economia de sua empresa (LIMA; REZENDE, 2019).

Assim, a ocorrência de sonegação fiscal traz inúmeros prejuízos aos cofres públicos, sendo está caracterizada pela prática de sonegar informação fiscal lícita aos entes governamentais de forma a conseguir obter vantagem ilícita na ausência de pagamento dos tributos auferidos a união, estados ou municípios (DIAS, 2018).

Isto posto, ao omitir determinada informação ou destacar informações errôneas ou contraditórias ao sistema tributário nacional, a empresa fica passível de penalidade jurídica, uma vez que não cumpre as leis e normas que regulamentam os procedimentos relacionados à apuração e o pagamento dos tributos, seja qual for a esfera responsável pelo seu recolhimento (SILVA, 2019).

Ademais, ressalta-se que a observância das normas tributárias, sem a realização de nenhum planejamento, prejudica a competitividade do empreendedor inserido no mercado, podendo ocasionar multas, processos judiciais ou, até mesmo, a falência, diante da elevada carga tributária. (CAVALCANTE. 2019).

Por fim, salienta-se que, ao contrário da elisão fiscal, a evasão fiscal ocorre depois da concretização do fato gerador e, por conseguinte, da obrigação tributária. Assim, consiste nas ações tomadas posteriormente à incidência das situações que geram a obrigação tributária (FIGUEIREDO, 2021).

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Quanto à tipologia da pesquisa, busca-se descrever os métodos, procedimentos e técnicas utilizadas para a realização da pesquisa. Dessa forma, quanto aos seus objetivos de investigação, a pesquisa é considerada descritiva, uma vez que, de acordo com Cervo e Bervian (2002, p. 66), a pesquisa descritiva é “a pesquisa que observa, registra, analisa e

correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los.

Quanto à abordagem, esta pesquisa é considerada, predominantemente, como pesquisa qualitativa, uma vez que busca investigar a importância do planejamento tributário para a manutenção de desenvolvimento das empresas de pequeno e médio porte no Brasil, utilizando para isso o cruzamento das teorias analisadas através de levantamentos bibliográficos realizados por estudiosos que se dedicaram ao desenvolvimento do tema.

A pesquisa qualitativa permite avaliar, através de observações e constatações, o problema a ser estudado por meio dos dados coletados. Assim, pode-se descrevê-la como sendo,

A pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de materiais empíricos – estudo de casos; experiência pessoal; introspecção; história de vida; entrevista; artefatos; textos e produções culturais; textos observacionais/registros de campo; históricos interativos e visuais – que descrevem momentos significativos rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. Portanto, os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está ao seu alcance (DENZIN; LINCOLN et al. 2006, p. 17).

Quanto ao procedimento técnico, esta pesquisa utilizou-se da revisão bibliográfica que, de acordo com Gil (1991, p.48) “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Para isso, a pesquisa baseou-se em estudos de autores, tais como Brumati *et al* (2017), Pereira et al (2018), Chiachio e Martinez (2019), Crepaldi (2019), Lima e Rezende (2019), dentre outros.

O procedimento metodológico para a operacionalização desta pesquisa a fim de se chegar aos resultados e conclusões ocorreu em três etapas. Inicialmente, foi realizado um levantamento bibliográfico a respeito do tema, através de buscas bibliográficas de dados secundários, que segundo Severino (2017), são dados já trabalhados e registrados, como livros, artigos e monografias, disponíveis no ambiente virtual, com zelo para a confiabilidade e veracidade do material em questão. Posteriormente, as informações coletadas foram filtradas de forma a selecionar apenas aqueles relevantes para esta pesquisa.

No que concerne à delimitação espaço-temporal de forma a atingir os objetivos propostos por esta pesquisa, foi feito um levantamento bibliográfico de materiais referentes ao assunto em estudo. Sob a ótica de Galvão (2010), o levantamento bibliográfico consiste em um planejamento da pesquisa, especificando e delimitando o tema da pesquisa a ser realizada, de forma a encontrar informações precisas e coerentes com os objetivos da pesquisa.

Para isso será realizada uma pesquisa bibliográfica que:

É aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc. Utiliza-se dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. Pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos. (SEVERINO, 2007, p. 122).

A coleta de dados se deu através da divulgação da pesquisa de artigos, livros e periódicos que se relacionam ao tema, coletados na plataforma online Google Acadêmico e na plataforma *Scielo*. Assim, buscou-se por trabalhos publicados no período compreendido entre o ano de 2017 e a presente data, isto é, o ano de 2022, de forma a garantir a tempestividade das informações trabalhadas. Ademais, utilizou-se os seguintes termos de pesquisa para encontrar os resultados desejados: “planejamento tributário”, “micro e pequenas empresas no Brasil”, “regimes de tributação”, “elisão e evasão fiscal”, etc. Posteriormente, com os resultados obtidos, realizou-se a leitura do Resumo destes trabalhos, de forma a filtrar aqueles coerentes com o tema e objetivos propostos por esta pesquisa.

Ainda, ressalta-se que foram escolhidos apenas trabalhos publicados em português, desenvolvidos no Brasil, devido à particularidade do Regime Tributário brasileiro, filtrando para isso através da ferramenta “Pesquisar páginas em Português”.

Isto posto, foram encontrados 47 trabalhos publicados, considerando os filtros de data e de idioma selecionados, dos quais 27 foram descartados uma vez que não se relacionam com a temática proposta por este trabalho ao aplicar estritamente os termos de planejamento tributário e regimes de tributação a assuntos divergentes dos tratados nesta pesquisa. Assim, foram selecionados 20 que subsidiaram o desenvolvimento desta pesquisa.

Em relação a técnica de análise e interpretação usada, este estudo utilizou-se da Análise de Conteúdo, uma vez que, segundo Bardin (1977), consiste em uma técnica de análise que busca, através de procedimentos sistemáticos e objetivos, descrever conteúdos de mensagens de forma a possibilitar a inferência de conhecimento quanto a produção destas mensagens.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

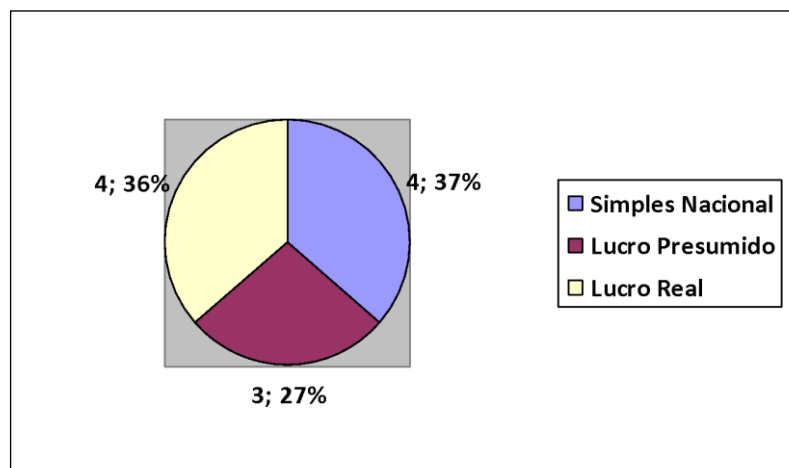
O presente trabalho buscou demonstrar a importância da realização de planejamento tributário para as pequenas empresas brasileiras, baseando-se para isso em pesquisas científicas publicadas e desenvolvidas por conhecedores do assunto. Assim, este capítulo ostenta os principais resultados obtidos, a fim de apontar para as principais informações a

respeito do assunto e discuti-las.

Dos trabalhos que serviram como base para o desenvolvimento desta pesquisa, destaca-se, de forma sucinta, que foram utilizados 02 (dois) trabalhos publicados em 2017, 02 (dois) publicados no ano de 2018, 07 (sete) publicados em 2019, 04 (quatro) no ano de 2020, 02 (dois) publicados em 2021 e 03 (três) publicados em 2022, totalizando 20 trabalhos estudados.

Ademais, no que tange aos regimes de tributação, 04 (quatro) dos trabalhos estudados tratam do regime Simples Nacional, 03 (três) referem-se ao Lucro Presumido e 04 (quatro) ao Lucro Real, conforme demonstrado no Gráfico 01, abaixo:

GRÁFICO 01: REGIMES DE TRIBUTAÇÃO ANALISADOS NOS ESTUDOS.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Ainda, destes trabalhos, 04 (quatro) buscam explicar e diferenciar o conceito de elisão e evasão fiscal, e 09 (nove) apontam para a importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas brasileiras e empresas de médio porte, conforme demonstrado no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01: ESTUDOS SOBRE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, ELISÃO FISCAL E EVASÃO FISCAL.

Autores	Título/ ano	Objetivo	Conclusão
Lorena Soares Mendes; Adélia Marina Cursino.	A importância da reforma tributária para o crescimento econômico do país (2022)	Compreender como a Reforma Tributária contribui para o crescimento econômico do país.	A reforma tributária fundamentada nas PEC 45/2019 e PEC 110/2019 visa a solução de parte das deficiências existentes no sistema tributário nacional, contribuindo para a alocação eficiente dos recursos produtivos, a

			saber: a complexidade dos tributos, a cumulatividade dos tributos, a guerra fiscal existente entre estados e municípios. Por outro lado, a regressividade e a incidência da alta carga tributária não serão resolvidas por tais propostas de reforma.
Larissa Pacheco Silva Wanderson Luiz de Paula	A importância do planejamento tributário dentro das empresas (2020)	Analisar a percepção dos gestores frente à importância do planejamento tributário em micro e pequenas empresas no setor de vestuário e caracterizar o planejamento tributário quanto aos aspectos conceituais; descrever o perfil socioeconômico dos empreendedores em estudo e identificar a tributação mais adequada para as micro e pequenas empresas, visando à redução de gastos com os tributos.	Grande parte dos gestores acreditam que o planejamento tributário consiste em uma estratégia competitiva essencial para o desempenho das micro e pequenas empresas. Referente à dificuldade em entender os regimes tributários, nota-se que existem muitas dúvidas a respeito da efetivação do planejamento tributário, o que pode ser evidenciado pela baixa média encontrada sobre a facilidade em utilizar e entender as ferramentas do planejamento tributário.
Jean César Nascimento Marques	Os principais motivos que levam à mortalidade das micro e pequenas empresas no Brasil entre os anos de 2013 a 2019 (2020)	Identificar os principais motivos que levam à mortalidade das micro e pequenas empresas (MPEs) no Brasil.	São várias as causas que levam tais empresas ao fechamento precoce, dentre os fatores de maior ocorrência no levantamento realizado pode-se citar a falta de competência gerencial, falta de capital de giro, falta de planejamento estratégico, recessão econômica e falta de experiência na área, falta de Plano de Negócio.
Débora Natalia Brumati Hadassa Landherr Friske Jaíne da Silva Elvio Antunes Sobral	Planejamento tributário: minimização dos impostos de forma lícita (2017)	Demonstrar a importância deste planejamento, conhecendo, identificando e verificando se o mesmo ajuda a minimizar o pagamento de impostos.	Constatou-se que o Planejamento Tributário implica em economia fiscal de forma lícita e eficiente, uma vez que identifica o regime de tributação menos oneroso, significando maior possibilidade de melhora na saúde financeira da empresa.
Bruce Lincoln Pereira Dias	Planejamento Tributário elisão fiscal x evasão	Investigar e demonstrar as principais	A elisão fiscal é o principal caminho para

	fiscal (2018)	características da elisão fiscal e da evasão fiscal, demonstrando os impactos negativos que a evasão promove, sendo ainda apontado que a elisão fiscal é a solução para reduzir e até mesmo acabar com a evasão fiscal.	acabar com a evasão fiscal, visto que ficou confirmado que a evasão fiscal é uma prática ilícita que causa danos ao erário público, sendo uma prática criminosa.
Antonio Lopo Martinez, Ana Paula Gobbi Sales Reinders	Qual o efeito da agressividade tributária na rentabilidade futura? uma análise das companhias abertas brasileiras (2018)	Testar o planejamento tributário agressivo e a rentabilidade atual e futura nas empresas de capital aberto brasileiras no período de 2004 a 2013.	As empresas menores são mais agressivas em termos tributários. É provável, que as empresas no momento em que adotam práticas mais agressivas tributárias de planejamento fiscal, incorram numa série de custos não tributários, que acabam sendo iguais ou até superiores ao potencial ganho decorrente da economia fiscal nos tributos explícitos.
Delano Ramos Cavalcante	A elisão fiscal no processo de planejamento tributário das micro e pequenas empresas (2019)	Refletir sobre a prática da elisão fiscal como ferramenta para o planejamento tributário das micro e pequenas empresas, a fim de garantir um custo menor com tributos e manter a empresa dentro da legalidade.	A elisão fiscal é uma ferramenta que gera informações relevantes que influenciam na tomada de decisão do empreendedor, permitindo uma melhor escolha sobre as opções de pagamentos de tributos com o intuito de ter economia tributária para sua empresa, possibilitando maiores chances de crescimento no mercado.
Laisla thaís da Silva	O planejamento tributário: aplicabilidade como instrumento financeiro de redução dos custos organizacionais (2019)	Evidenciar a importância do Planejamento Tributário mediante análise e verificação do regime mais vantajoso para um estabelecimento do segmento alimentício, a partir da comparação das simulações realizadas dos regimes tributários.	A prática do planejamento tributário permite minimizar o impacto do ônus tributário nos resultados econômicos, visto que a ausência de planejamento adequado resulta em custos indevidos e torna a empresa menos competitiva frente ao mercado cada vez mais concorrido.
Alef Gabriel Gomes Duarte, José Roberto Fontes	A importância do planejamento tributário no âmbito da gestão	Mostrar a importância do planejamento tributário na gestão empresarial.	O planejamento tributário é de extrema importância no desenvolvimento das

	empresarial (2019)	Primeiramente verifica-se o conceito de planejamento tributário, posteriormente explana-se a gestão empresarial e por último averigua-se o planejamento tributário na gestão empresarial, a fim de expor os benefícios que podem ser gerados em utilizar um correto planejamento tributário.	atividades da empresa, possibilitando investimentos para a expansão dos negócios a partir da economia gerada com a redução do valor a ser pago com impostos.
Francisco Fabiano Valença da Silva; Maria Eirilúcia Cruz Macêdo	Análise do Planejamento Tributário na Perspectiva da Gestão (2019)	Analisar como ocorre o planejamento tributário nas empresas, na perspectiva da gestão, tendo em vista que o administrador é o grande responsável por todo o processo de planejamento dentro da empresa.	Apesar do planejamento tributário ser capaz de reduzir de forma significativa os custos das empresas, as organizações de forma geral não realizam o planejamento tributário, nem tampouco o seu contador participa ou realiza esse tipo de planejamento.
Pammela de Souza Batinga Monteiro, Fabiana Sampaio Machado, Giancarla F. de Almeida Santos, Jovane Marconi Zago	A importância do planejamento tributário para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas (2019)	Demonstrar que a elaboração de planejamento tributário, por micro e pequenas empresas, pode levá-las a obter uma vantagem competitiva frente a seus concorrentes.	Para melhorar os índices de mortalidade dessas empresas, são necessárias ações que instruem pequenas empresas para que elas se tornem qualificadas e estruturadas de maneira a aumentar suas chances de sobrevivência.
Jonathan Felipe Umbach	Planejamento tributário para a redução de custos em empresas (2021)	Identificar os métodos legais de planejamento tributário que dizem respeito aos procedimentos de elisão fiscal e desenvolver um compilado de orientações, visando auxiliar gestores e empresários no enquadramento correto das pessoas jurídicas nos regimes tributários previstos na legislação fiscal.	Conclui-se que foi possível apresentar dados para o auxílio na tomada de decisão, de forma coesa e de fácil compreensão para gestores e empresários, que visam aprimorar seu planejamento tributário.
Ciene Soares Salustiano Silva	Planejamento Tributário como ferramenta de gestão para micro e pequena empresa (2019)	Descrever a importância do planejamento tributário para as empresas, descrever os cuidados a ser tomado no planejamento tributário, apresentar os principais regimes tributários brasileiro, evidenciar como a contabilidade é	No que tange a realização de planejamento tributário, isto é, a elisão fiscal, os contadores tributaristas são de suma importância para a sobrevivência de qualquer empresa.

		um instrumento fundamental na execução do planejamento tributário.	
--	--	--	--

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

De acordo com os estudos desenvolvidos pelos autores supracitados, verifica-se que eles assentam que o Brasil possui uma complexa carga tributária, possuindo uma sobrecarga de impostos e tributos que impõe dificuldades para a sobrevivência das empresas, sobretudo as pequenas e de médio porte, no mercado, sendo este altamente competitivo. Conforme aduzem Mendes e Cursino (2022), a alta carga tributária do país não possui coerência com o baixo retorno dos valores arrecadados em serviços de qualidade que geram bem-estar à população.

Vale ressaltar que os autores concordam que o planejamento tributário consiste em uma importante ferramenta de gestão, principalmente no que cerca ao processo de tomada de decisão, sendo considerado um ato preventivo, das opções tributárias que são oferecidas para as empresas, buscando diminuir o pagamento de tributos. Dessa maneira, de acordo com Silva e Paula (2020), o planejamento tributário constitui em um instrumento valioso para as empresas, que através de seu estudo possibilita escolher o sistema de tributação que mais se adequa a sua realidade.

Santos *et al.* (2020) afirmam, ainda, que, conhecido como elisão fiscal, o planejamento tributário consiste em um conjunto de estratégias, ações e estudos elaborados com o principal objetivo de reduzir a carga tributária de uma empresa, respeitando os limites legais. Convém ressaltar que Freitas e Cândido (2020) salientam que o planejamento tributário é uma junção de práticas e medidas que buscam pela economia de tributos, para que sempre que ocorra as mudanças do Fisco, as empresas tomem decisões legais, atendendo à mudança de forma sólida e segura.

Com relação à elisão fiscal e evasão fiscal, o presente estudo verificou nos estudos evidenciados no quadro anterior que o primeiro constitui uma forma legal e segura de reduzir os tributos, e o segundo como uma prática ilícita de reduzir ou mesmo sonegar informações fiscais e tributárias. Assim, os autores estudados salientam para a importância das práticas legais de planejamento tributário, sublinhando para as práticas de gestão tributária e a busca pelo desenvolvimento e continuidade da organização.

Assim, em continuidade à análise dos dados, elegeu-se, ainda, a organização dos trabalhos científicos por abordagem de regime de tributação, ou seja, Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional. Destarte, a pesquisa ressaltou ainda para os principais regimes

tributários existentes no Brasil, apresentando suas principais vantagens e desvantagens, assim como os requisitos necessários para o seu enquadramento.

Laerte *et al.* (2017) apontaram que, diante da elevada carga tributária e das constantes alterações da legislação no Brasil, é de suma importância que as empresas façam um planejamento tributário que implique em economia fiscal com menor incidência de impostos e contribuições, dentre os parâmetros legais.

No que tange ao regime de tributação Lucro Real, foram analisados 02 (dois) trabalhos, conforme mostra o Quadro 02 a seguir:

QUADRO 02: LUCRO REAL.

Autores	Título/ ano	Objetivo	Conclusão
Sara Jéssica do Amaral Pinto	Regimes tributários nacionais e o planejamento como alternativa para redução dos custos fiscais em uma empresa pública (2022)	Abordar a evolução da cobrança dos impostos e suas bases normativas, além de apresentar o contexto histórico do Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado, bem como salientar suas principais características e as principais diferenças entre a elisão fiscal e a evasão fiscal; evidenciar os regimes de tributação existentes no Brasil e comprovar a importância do trabalho desempenhado pelo contador, para que seja obedecida a legislação tributária.	O planejamento tributário possui grande importância como um meio legal para a redução dos custos fiscais da empresa brasileira de serviços hospitalares, chegando assim a conclusão de que a entidade estudada teria menos ônus tributário a respeito dos impostos (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL) se optasse pelo regime tributário do lucro presumido em substituição ao lucro real, no ano de 2013.
Caroline Lopes; Laerte Amaral de Souza Filho; Renato Anastácio da Silva; Fernando de Almeida Santos	Planejamento tributário: estudo de caso sobre lucro presumido e lucro real (2017)	Realizar um comparativo do regime tributário no Lucro Presumido e Lucro Real para uma empresa anônima do ramo do comércio.	Um correto Planejamento Tributário, em conformidade com a legislação tributária vigente é importante para a saúde financeira da empresa, pois, por meio dessa ferramenta a empresa consegue analisar se está no caminho certo para diminuir os tributos sem cometer nenhum tipo de evasão fiscal.

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

A partir do Quadro 02, verificou-se que os autores concordam que o Lucro Real consiste em uma forma simplificada de recolhimento de impostos pelas empresas que não

podem ser encaixadas como Simples Nacional, mas também não são obrigadas a contribuir pelo Lucro Real. Assim, o lucro presumido é uma presunção, por parte do fisco em relação ao lucro por meio da atividade que estas desenvolvem.

Destarte, os autores ressaltam que o Lucro Real consiste na forma mais complexa e minuciosa de tributação para empresas, devendo ser calculado de forma fiel a realidade e faturamento da empresa, sendo objeto constante de diversas fiscalizações.

Lopes *et al* (2017) aduz em sua pesquisa que além das pessoas jurídicas enquadradas obrigatoriamente como Lucro Real, podem também optar por este regime de tributação qualquer outra pessoa jurídica. Todavia, nesta modalidade é necessário ter uma rigorosa escrituração contábil, visto que apenas as despesas comprovadas poderão ser consideradas para fins de dedução ou compensação.

No que concerne ao Lucro Presumido, 03 (três) trabalhos subsidiaram o desenvolvimento desta pesquisa, conforme apresentado no Quadro 03, abaixo:

QUADRO 03: LUCRO PRESUMIDO.

Autores	Título/ ano	Objetivo	Conclusão
Sara Jéssica do Amaral Pinto	Regimes tributários nacionais e o planejamento como alternativa para redução dos custos fiscais em uma empresa pública (2022)	Abordar a evolução da cobrança dos impostos e suas bases normativas, além de apresentar o contexto histórico do Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado, bem como salientar suas principais características e as principais diferenças entre a elisão fiscal e a evasão fiscal; evidenciar os regimes de tributação existentes no Brasil e comprovar a importância do trabalho desempenhado pelo contador, para que seja obedecida a legislação tributária.	O planejamento tributário possui grande importância como um meio legal para a redução dos custos fiscais da empresa brasileira de serviços hospitalares, chegando assim a conclusão de que a entidade estudada teria menos ônus tributário a respeito dos impostos (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL) se optasse pelo regime tributário do lucro presumido em substituição ao lucro real, no ano de 2013.
Tainara Lídia de Freitas; Juliane Candido	Análise da escolha dos regimes tributários do lucro presumido e simples nacional nas microempresas e empresas de pequeno porte do segmento industrial (2020)	Verificar qual melhor regime tributário nas microempresas e empresas de pequeno porte, do segmento industrial e tributadas pelos regimes Lucro Presumido e Simples Nacional no período de 2019, abordando os regimes tributários brasileiros e a	Existe uma grande discrepância de tributos para as empresas simplesmente se mudassem a forma de tributação em algumas empresas a diferença é de 82,44%. Demonstra que, por meio de um bom planejamento, é possível obter-se uma organização de custos fiscais, pois ele

		importância de se realizar um planejamento tributário coerente com o segmento industrial.	reflete na redução de carga tributária ou até uma tributação nula
Caroline Lopes; Laerte Amaral de Souza Filho; Renato Anastácio da Silva; Fernando de Almeida Santos	Planejamento tributário: estudo de caso sobre lucro presumido e lucro real (2017)	Fazer um comparativo do regime tributário no Lucro Presumido e Lucro Real para uma empresa anônima do ramo do comércio.	Um correto Planejamento Tributário, em conformidade com a legislação tributária vigente é importante para a saúde financeira da empresa, pois, por meio dessa ferramenta a empresa consegue analisar se está no caminho certo para diminuir os tributos sem cometer nenhum tipo de evasão fiscal.

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Assim, de acordo com as informações levantadas nestes estudos, infere-se que o Lucro Presumido consiste em uma opção mais burocrática que o Simples Nacional, porém menos exigente que o Lucro Real. De acordo com Pinto (2022), a vantagem deste regime de tributação (lucro presumido) diante de empresas que auferem lucro superior à média nacional, visto que pagarão a mesma quantidade de impostos que as demais empresas do mesmo segmento.

Umbach (2021) destacou, ainda, que o lucro presumido exige um menor detalhamento das informações para o cálculo do imposto devido e, por isso, não requer a realização de controles internos muito complexos. Ademais, esta forma de tributação exige menor volume de documentação que o Lucro Real, sendo mais atraente para as empresas que não possuem muitos créditos a serem abatidos. Todavia, os autores ressaltam que grande parcela das empresas são impossibilitadas de utilizá-lo devido às restrições impostas que obrigam essas empresas à escolha da modalidade do lucro real.

Por fim, em relação ao regime tributário Simples Nacional, foram utilizados 05 (cinco) trabalhos (dos 20 eleitos para a pesquisa) para o desenvolvimento desta abordagem, como mostra o Quadro 04 a seguir:

QUADRO 04: SIMPLES NACIONAL.

Autores	Título/ ano	Objetivo	Conclusão
Diana Aparecida dos Santos, Graziane Almeida Moraes, Reinaldo Alves de Souza, Tatiana Schmitz de Almeida Lopes	A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas (2022)	Analisar a carga de tributos atribuída a pequenos e médios empreendimentos, dispondo sobre o planejamento tributário e	Milhares de microempresas são abertas todo o ano no Brasil, mas a maioria declara falência por não conseguir se sustentar

		suas benesses para cada porte de empresa.	diante de tanta competitividade, de tantos gastos, de tantos tributos, da falta de planejamento, além de outros fatores. Assim, algumas estratégias governamentais, como a criação do regime Simples Nacional, têm procurado aumentar a sobrevivência dessas microempresas brasileiras.
David de Oliveira Figueiredo	Planejamento Tributário no simples nacional: perspectiva dos contadores sobre métodos de planejamento tributário para microempresas e empresas de pequeno porte (2021)	Entender a importância do planejamento tributário adequado aplicado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tributadas pelo Simples Nacional, analisar e definir planejamento tributário como ferramenta para a redução da carga tributária, diferenciar elisão e evasão fiscal, bem como microempresas e empresas de pequeno porte.	É indispensável a utilização do planejamento tributário, uma ferramenta fundamental para a empresa manter a sua competitividade no mercado. Com a elaboração de um eficiente planejamento tributário, é possível que ocorra a redução do custo tributário e, conseqüentemente, ocorre um menor desembolso de recursos, proporcionando vantagem competitiva para o empreendimento diante da concorrência.
Izabel Mônica Costa Silva Custódio; Aldir Dias de Amorim; Alana de Oliveira Sousa.	O planejamento tributário como instrumento de maximização de lucro nas micro e pequenas empresas: um estudo de caso (2020)	Evidenciar a relevância do planejamento tributário nas empresas, e analisar a aplicabilidade da legislação nas micro e pequenas empresas, distinguindo elisão fiscal e evasão fiscal.	Concluiu-se a importância significativa da aplicação do planejamento tributário antes de constituir uma empresa, bem como durante o exercício de sua atividade
Sara Jéssica do Amaral Pinto	Regimes tributários nacionais e o planejamento como alternativa para redução dos custos fiscais em uma empresa pública (2022)	Abordar a evolução da cobrança dos impostos e suas bases normativas, além de apresentar o contexto histórico do Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado, bem como salientar suas principais características e as principais diferenças entre a elisão fiscal e a evasão fiscal; evidenciar os regimes de tributação existentes no Brasil e comprovar a importância do trabalho desempenhado pelo	O planejamento tributário é fundamental para a redução dos custos fiscais da empresa brasileira de serviços hospitalares, chegando assim à conclusão de que a entidade estudada teria menos ônus tributário a respeito dos impostos se optasse pelo regime tributário do lucro presumido em substituição ao lucro real, no ano de 2013.

		contador, para que seja obedecida a legislação tributária.	
Tainara Lídia de Freitas; Juliane Candido	Análise da escolha dos regimes tributários do lucro presumido e simples nacional das microempresas e empresas de pequeno porte do segmento industrial (2020)	Verificar qual melhor regime tributário das microempresas e empresas de pequeno porte, do segmento industrial e tributadas pelos regimes Lucro Presumido e Simples Nacional no período de 2019. O artigo aborda os regimes tributários brasileiros e a importância de se realizar um planejamento tributário coerente com o segmento industrial.	Os resultados obtidos com o estudo foi a grande discrepância de tributos para as empresas simplesmente mudarem a forma de tributação em algumas empresas a diferença é de 82,44%. Demonstra que, por meio de um bom planejamento, é possível obter-se uma organização de custos fiscais, pois ele reflete na redução de carga tributária ou até uma tributação nula

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Destarte, os estudos a respeito do Simples Nacional demonstraram que os autores destacaram, de forma geral, que o Simples Nacional consiste na principal opção de regime de tributação para, sobretudo, a empresas de pequeno e médio porte, de forma que estas sejam menos oneradas em relação ao recolhimento de tributos e tenham a oportunidade de se desenvolverem. Assim, como ressalta Santos *et al* (2022), consiste no formato mais utilizado pelas empresas de pequeno porte, quando se enquadram na autorização legal, tendo em vista a facilidade de apuração, carga reduzida de impostos, além dos benefícios tributários.

Por fim, cumpre reforçar que, conforme os estudos de Santos *et al* (2022), o sistema tributário nacional é um dos principais fatores atuais que impedem ou atrasam o crescimento das empresas nacionais devido as elevadas alíquotas dos impostos, bem como a grande quantidade de tributos incidentes e a obrigatoriedade de um grande volume de informações e dados financeiro-econômicos a serem prestados periodicamente. Fatores estes que, de acordo com o autor, oneram o empreendimento e, muitas vezes, causam o encerramento das atividades que se encontram despreparadas para cumprir com estas obrigações. Deste modo, ressalta-se a importância da realização do planejamento tributário antes da empresa iniciar suas atividades e durante toda a sua existência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho pretendeu entender qual o impacto da aplicação do planejamento tributário nas empresas de pequeno, micro empresas e médio porte de forma a contribuir para

o aprofundamento do conhecimento teórico sobre o tema em relação ao planejamento tributário e a escolha certa a respeito dos regimes tributários nas empresas a partir do uso método de Revisão Bibliográfica de artigos científicos publicados a partir de 2017 no *Google Acadêmico* e no *Spell*.

Para se atingir uma compreensão da importância do planejamento tributário para a continuidade das micro e pequenas empresas no Brasil, bem como as empresas de médio porte, definiu-se quatro objetivos específicos. O primeiro buscou apresentar a relevância das micro e pequenas empresas, verificando assim que estas possuem grande responsabilidade no desenvolvimento econômico do país, empregando uma grande quantidade da sua população. Depois, comprometeu-se em definir e apontar para a importância do planejamento tributário, concluindo que consiste em uma ferramenta, amparada pela legislação brasileira, que possui como objetivo primordial reduzir a carga tributária e, assim, auxiliar que a empresa se torne mais econômica e otimize os seus recursos.

Posteriormente, buscou-se ressaltar as diferenças entre elisão fiscal e evasão fiscal, de forma a constatar que a elisão fiscal consiste na forma legal de reduzir o ônus tributário das empresas, verificando, dessa forma, ser de suma importância o conhecimento sobre a legislação tributária da empresa. Por sua vez, de acordo com as constatações deste estudo, a evasão consiste em formas de evitar o pagamento de tributos, omitindo para isso informações, isto é, trata-se de um mecanismo ilegal para evitar o ônus tributário. E ainda, o trabalho propôs-se a relacionar a importância do planejamento tributário para as pequenas e médias empresas. A análise permitiu concluir que a realização de planejamento tributário, sobretudo para as micro e pequenas empresas, é de suma importância principalmente no que tange a diminuir o ônus tributário através do planejamento tributário e o conhecimento da legislação, de forma a economizar recursos e, conseqüentemente, possibilitar seu crescimento através do dispêndio em investimentos necessários.

É oportuno enfatizar que de acordo com os estudos acerca do Sistema Tributário no Brasil, infere-se que os tributos incidem sobre o consumo, a renda e o patrimônio das pessoas físicas e das empresas, porém nessas três bases identificam-se distorções que evidenciam um sistema tributário injusto e controverso ao desenvolvimento econômico do país.

Diante do exposto, verificou-se que a realização do planejamento tributário é de suma importância para as empresas, sobretudo aquelas de menor porte, visto que possuem papel significativo na economia brasileira e, dentre os principais fatores que levam ao seu fechamento, ressalta-se a alta carga tributária às quais estão submetidas. Dessa maneira, constatou-se que o planejamento tributário consiste em um importante aliado ao processo

decisório.

Ainda, os resultados obtidos pela pesquisa permitiram inferir que a realização do planejamento tributário deve ser feita antes da abertura da empresa e durante toda sua existência, de forma que o mesmo possui como principal objetivo reduzir o montante dos tributos recolhidos antes que ocorra o seu fato gerador, deixando sua confecção de ser uma vantagem competitiva e mostrando ser essencial para todas as empresas, independente do seu porte, frente a alta competitividade do mercado atual.

Os instrumentos de coleta dos dados desta pesquisa permitiram que fosse feito o levantamento bibliográfico de pesquisas e teóricos que estudaram o assunto e temas correlacionados, no qual todos apontam para a imprescindibilidade das empresas, independentemente de seu porte, realizar planejamento tributário.

Todavia, dentre as principais limitações encontradas diante do desenvolvimento desta pesquisa, destaca-se a dificuldade em encontrar pesquisas que fazem comparativos relacionados ao ônus tributário de empresas, que mudaram o seu regime de tributação, ressaltando em valores reais a diferença de valores com o enquadramento tributário correto.

Para pesquisas futuras, sugere-se que seja feita uma análise de uma empresa de Pequeno e Médio Porte, comparando os resultados auferidos pela mesma, através de relatórios contábeis, antes e depois da adoção do planejamento tributário, de modo a verificar a ocorrência da diminuição do ônus fiscal e minimização dos custos tributários. Assim, a pesquisa prioriza identificar os efeitos da educação financeira e tributária para o empreendimento.

Com efeito, cumpre esclarecer que o propósito dessa revisão não é esgotar o tema, mas sim fazer um compilado de informações levantadas sobre o assunto, como forma de demonstrar a importância do planejamento tributário para a alavancagem da atividade empresarial.

REFERÊNCIAS

BRUMATI, Débora Natalia et al. Planejamento Tributário: minimização dos impostos de forma lícita. **Revista Eletrônica de Alta Floresta**, v. 5, n. 2, 2017.

CAVALCANTE, Delano Ramos. A ELISÃO FISCAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Educandi & Civitas**, v. 2, n. 2, 2019.

CHIACHIO, Viviane Ferreira de Oliveira; MARTINEZ, Antonio Lopo. Efeitos do Modelo de Fleuriet e Índices de Liquidez na Agressividade Tributária. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 23, p. 160-181, 2019.

CREPALDI, Sílvio. **Planejamento Tributário: Teoria e Prática**, 3. Ed., São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

CUSTÓDIO, Izabel Mônica Costa Silva; DE AMURIM, Aldir Dias; DE OLIVEIRA SOUSA, Alana. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO INSTRUMENTO DE MAXIMIZAÇÃO DE LUCRO NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: UM ESTUDO DE CASO. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências-RIEC| ISSN: 2595-0959**, v. 3, n. 3, 2020.

DUARTE, Alef Gabriel Gomes; FONTES, José Roberto. A importância do planejamento tributário no âmbito da gestão empresarial. 2019.

DE FREITAS, Tainara Lidia; CANDIDO, Juliane. **Análise da escolha dos regimes tributários do lucro presumido e simples nacional nas microempresas e empresas de pequeno porte do segmento industrial**. 2020.

DA SILVA, Laisla Thaís. Planejamento tributário. **REGRAD-Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM-ISSN 1984-7866**, v. 12, n. 01, p. 110-128, 2019.

DIAS, Bruce Lincoln Pereira. Planejamento Tributário: elisão fiscal x evasão fiscal. 2018

FELÍCIO, R. M.; MARTINEZ, A. L. Sistema tributário brasileiro: análise da percepção dos operadores do direito tributário à luz dos conceitos de eficiência e justiça fiscal. **Revista AMBIENTE CONTÁBIL - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, [S. l.]**, v. 11, n. 1, p. 156–181, 2018.

FIGUEIREDO, David de Oliveira. **Planejamento tributário no Simples Nacional: perspectiva dos contadores sobre métodos de planejamento tributário para microempresas e empresas de pequeno porte**. 2021.

LIMA, Emanuel Marcos; REZENDE, Amaury José. Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da Curva de Laffer. **Interações (Campo Grande)**, v. 20, p. 239-255, 2019.

LOPES, Caroline et al. Planejamento tributário: estudo de caso sobre lucro presumido e lucro real. **Revista Liceu Online**, v. 7, n. 1, p. 6-27, 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Editora Atlas**. 2003.

MARQUES, Jean César Nascimento; SANTOS, Lucimar de Souza. Os principais motivos que levam à mortalidade das micro e pequenas empresas no Brasil entre os anos de 2013 a 2019. 2020.

MARTINEZ, Antônio Lopo; REINDERS, Ana Paula Gobbi Sales. Qual o efeito da agressividade tributária na rentabilidade futura? Uma análise das companhias abertas brasileiras. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**, v. 5, n. 1, p. 3-14, 2018.

MENDES, Lorena Soares. A importância da Reforma Tributária para o crescimento econômico do país. 2022.

MONTEIRO, Pammela de Souza Batinga et al. A importância do planejamento tributário para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. **REVISTA FAIPE**, v. 9, n. 1, p. 50-58, 2019.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 24 ed.- 2ª reimp. São Paulo: Atlas, 2009.

PEREIRA, Adriana Soares *et al.* Metodologia da pesquisa científica. **Universidade Federal de Santa Maria**, 2018.

PINTO, Sara Jéssica do Amaral. REGIMES TRIBUTÁRIOS NACIONAIS E O PLANEJAMENTO COMO ALTERNATIVA PARA REDUÇÃO DOS CUSTOS FISCAIS EM UMA EMPRESA PÚBLICA. **Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 6, p. 1142-1154, 2022.

PLANALTO. **LEI Nº 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14502.htm. Acesso em: 29 mar. 2022.

PORTAL da Indústria: Qual a definição de micro e pequena empresa? Qual a definição de micro e pequena empresa? 2022. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/micro-e-pequena-empresa/>. Acesso em: 25 set. 2022.

PORTAL TRIBUTÁRIO: **Regimes tributários**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributario/regimes-de-tributacao.htm>. Acesso em: 29 mar. 2022.

RAMOS, Ângela Valuz Ribeiro; NIVEIROS, Sofia Inês; CARNEIRO JUNIOR, João Bosco Arbués. Planejamento tributário: análise bibliométrica dos artigos publicados na base atena no período de 2012 a 2016. **Desafio Online**, v. 7, n. 2, 2019.

REZENDE, Amaury José; DALMÁCIO, Flávia Zóboli; RATHKE, Alex Augusto Timm. Avaliação do impacto dos incentivos fiscais sobre os retornos e as políticas de investimento e financiamento das empresas. **Revista Universo Contábil**, v. 14, n. 4, p. 28-49, 2019.

SANTOS, Diana Aparecida et al. A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas. **Aten@-Revista Digital de Gestão & Negócios-**, v. 2, n. 4, p. 19-31, 2022.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Carga tributária bruta do Governo Geral chega

a 33,90% do PIB em 2021. Disponível em:

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Relatório especial - O Empreendedorismo e o Mercado de Trabalho: agosto/2017**. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://bitly.com/4XQBD>> Acessado em: 25 julho 2022.

SILVA, José Marcos da. **A influência do ciclo de vida organizacional sobre o nível de planejamento tributário**. 2017. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SILVA, Andréia Cristiny P. et al. O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **CONSELHO EDITORIAL**, p. 143. 2018.

SILVA, CIENE SOARES SALUSTIANO. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. 2019.**

SILVA, Larissa Pacheco et al. **A importância do planejamento tributário dentro das empresas**. 2020.

DA SILVA, Francisco Fabiano Valença; MACÊDO, Maria Eirilúcia Cruz. Análise do Planejamento Tributário na Perspectiva da Gestão. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 13, n. 43, p. 627-639, 2019.

TAVARES, Gabriel. **Planejamento tributário: estratégia e economia para empresas**. Disponível em: <<https://www.blbbrasil.com.br/blog/planejamento-tributario-estrategico/>>. 2019. Acesso em: 27 de agosto 2022.

UMBACH, Jonathan Felipe. **Planejamento tributário para a redução de custos em empresas**. 2021.